



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
R IMPERADOR DOM PEDRO II - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-240 - Recife - PE - <https://www.tjpe.jus.br>
FOR PAULA BAPTISTA

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA Nº 045/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E, DE OUTRO LADO, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, com sede na Praça da República, s/nº, bairro de Santo Antônio, Recife/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.431.327/0001-34, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Fernando Cerqueira Norberto dos Santos, portador do RG nº 140.367 SSP/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº 088.328.114-72, e, do outro lado, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, com sede na Rua da Aurora, nº 885, Boa Vista, Recife-PE, doravante referido simplesmente como TCE-PE, neste ato representado por seu Presidente Conselheiro Dirceu Rodolfo de Melo Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 733.701.424-49, em conjunto, assim desde agora denominados **PARTÍCIPES**, celebram o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** o estabelecimento de mecanismo de cooperação entre o TJPE e o TCE-PE visando a cessão de estagiários do cadastro de reserva do TJPE da lista de aprovados da Seleção Pública realizada por meio do Edital nº 25/2019, DJe nº 76/2019, de 25/04/2019 - para preenchimento das vagas em aberto no TCE-PE, das áreas sem candidatos remanescentes da última seleção de estagiários da Corte de Contas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Constitui obrigação do TJPE:

a) Ceder ao TCE-PE as informações sobre os candidatos aprovados a serem chamados, oriundos do último processo seletivo do órgão, obedecida a ordem de classificação.

2.2 Constituem obrigações de TCE-PE:

a) Instrumentalizar o labor do estagiário, mediante assinatura de **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**;

b) Disponibilizar infraestrutura física em condições de proporcionar ao estagiário aprendizagem

profissional, social e cultural;

c) Pagar a bolsa de estágio de acordo com o valor estabelecido pelo órgão;

d) Observar as obrigações e responsabilidades estabelecidas pela Lei Federal nº 11.778, de 25/09/2008 (Lei do Estágio).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS (DA INEXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA)

O presente acordo não envolve transferência de recursos orçamentários entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO

4.1. O presente acordo terá duração de 6 (seis) meses, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, havendo a concordância expressa dos partícipes.

4.2. Este instrumento poderá ser alterado pelos partícipes, durante sua vigência, mediante celebração de termo aditivo, visando aperfeiçoar as atividades, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação de extrato do presente instrumento, bem como de seus aditamentos, será providenciada pelo TJPE e pelo TCE-PE, em seus respectivos Sítios de Diários Eletrônicos, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Os partícipes elegem o foro da cidade de Recife para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente acordo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Acordo de Cooperação, por si e seus sucessores, em três iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Recife, de de 2021.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Desembargador Fernando Cerqueira Norberto dos Santos

Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Conselheiro Dirceu Rodolfo de Melo Junior

Presidente

TESTEMUNHAS:

1. Severina Dantas - 693.058.544-00 (CPF e RG)

2. Geuly Gilson 081.920.734-91 (CPF e RG)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS, DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TJPE**, em 19/05/2021, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DIRCEU RODOLFO DE MELO JUNIOR, Usuário Externo**, em 20/05/2021, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **1185053** e o código CRC **CB296C1D**.

00005774-26.2021.8.17.8017

1185053v2